



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do processo a(o) empresa/profissional que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de **aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviços a serem prestados no desenvolvimento das ações referentes ao Projeto “CONHECER PARA ACOLHER”, junto às escolas municipais de Porteiras/CE.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - **A presente contratação se faz necessária em face ao elevado número de alunos portadores de necessidades especiais, ou acometidos por fatores diversos que necessitam de acompanhamento sistêmico e orientação individualizada para o regular desenvolvimento de suas habilidades o campo educacional e de convívio social, proporcionando, desse modo, uma ampliação do acompanhamento integral das crianças e adolescentes que compõem o sistema de educação do município de Porteiras/CE.**

4. OBJETIVOS DO PROJETO

4.1 Geral

Realizar formações, triagens psicopedagógicas, anamnese com os pais, visita a escola e orientações a pais e professores, com alunos de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Porteiras, que apresentam dificuldades específicas de aprendizagem, favorecendo a integração social e desenvolvendo a aprendizagem. A presença do profissional de psicopedagogia na própria instituição de ensino é extremamente eficiente para um trabalho multiprofissional de resultados extraordinários em relação ao desenvolvimento educacional dos alunos com dificuldades de aprendizagem, transtornos ou déficits e necessidades especiais.

4.2. Específicos

4.2.1 - Encaminhar sempre que necessário aos serviços de atendimento em saúde para um bom trabalho multiprofissional.

4.2.2 - Fazer devolutiva para a equipe gestora escolar;

4.2.3 - Levantamento dos alunos com desempenho abaixo da média;

Fortalecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

4.2.4 - Organizar formação, palestras, oficinas e capacitação para os profissionais atuantes nas escolas;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



- 4.2.5 - Desenvolver palestras e oficinas com os pais dos alunos.
- 4.2.6 - Orientar a comunidade escolar, através de palestras e reuniões, sobre a importância da participação da família para o bom desenvolvimento da aprendizagem através de palestra.
- 4.2.7 - Fazer anamnese com responsável do aluno encaminhado pela comunidade escolar, buscando descobrir indícios que auxiliem no diagnóstico da situação atual do mesmo, melhorando a aprendizagem.
- 4.2.8 - Utilizar instrumentos de triagem próprios da psicopedagogia, buscando identificar as dificuldades.

4.3. Resultados Desejados

- 4.3.1 - Que aconteça ciclo de palestras, oficinas e formação continuada para professores.
- 4.3.2 - Que os professores desenvolvam o trabalho com seus alunos que apresentam necessidades especiais com maior segurança, onde os alunos aprendam com satisfação e sejam valorizados e acompanhados pelo(a) psicopedagogo(a) que é o profissional especializado para diagnosticar o porquê do não aprender e a orientar os profissionais a desenvolver as habilidades que ainda lhes são imaturas.
- 4.3.3 - Que haja a conscientização da família, através de palestras psicopedagógicas, quanto à importância da sua atuação no processo de aprendizagem de seus filhos.
- 4.3.4 - Que o(a) psicopedagogo(a) possa dar todo o suporte necessário para o bom desenvolvimento do trabalho dos professores diante da realidade em que cada um encontra na sua sala de aula, com orientação junto à coordenação.
- 4.3.5 - Que haja a conscientização da família, através de palestras psicopedagógicas e atendimentos psicopedagógicos, quanto à importância da sua atuação no processo de aprendizagem de seus filhos.
- 4.3.6 - Que o(a) psicopedagogo(a) possa dar todo o suporte necessário para o bom desenvolvimento do trabalho dos professores diante da realidade em que cada um encontra na sua sala de aula, com orientação junto à coordenação, quanto a elaboração do plano de ensino individualizado, e estruturação da avaliação do aluno com necessidade especial e de todos os alunos.

5. PÚBLICO-ALVO

Alunos da Educação Infantil e do ensino fundamental matriculados na rede municipal de ensino do município de Porteiras.

6. ESTRATÉGIAS/AÇÕES DO PROJETO

- 6.1 - Palestras, formações e orientações para equipe gestora e professores quando se fizer necessário.
- 6.2 - Triagem e encaminhamentos para outro(s) profissional(s) ou setores quando se fizer necessário.
- 6.3 - Orientação para os pais através de palestras e oficinas na escola.
- 6.4 - O desenvolvimento do Projeto ocorrerá durante todo o período de abril a dezembro do ano de 2023, conforme cronograma ser desenvolvido junto à contratante.
- 6.5 - O Projeto será desenvolvido nas escolas da rede pública do município de Porteiras:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE
1.	EEF Miguel Laurentino de Souza	Sítio Abreus
2.	EEIF Maria Gonçalves Dantas	Sítio Sanharol
3.	EEIF Francisco Xavier de Souza	Sítio Vieira Grande
4.	EEF Franklin Pinheiro	Zona Urbana
5.	EEIF João Tavares Miranda	Sítio Frei Jorge



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.	EEIF Joaquim Miranda Campos	Sítio Marrocos
7.	EEIF José Aristarco Cardoso	Distrito Simão
8.	EEIF José Vilmar Anselmo	Sítio Moreira
9.	EEF Cirene Maria Esmeraldo	Zona Urbana
10.	EEIF Orlando Bezerra	Sítio Vieira
11.	EEIF Professora Beatriz Pinheiro da Costa	Sítio Muquem II
12.	E.E.I Professora Margarete Reinaldo	Zona Urbana
13.	Escolinha Crescendo Feliz	Zona Urbana
14.	Instituto Educacional João Figueira Sampaio	Zona Urbana
15.	EEIF Maria Pinheiro Cardoso	Sítio Vassourinha

7 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 – A contratada, deverá executar os serviços conforme descrição Neste Termo de Referência:

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor	Total
01	Serviços a serem prestados desenvolvimento das ações referentes ao Projeto "CONHECER PARA ACOLHER", junto às escolas Municipais de Porteiras/CE	Mês	8	2.500,00	20.000,00

7.2 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas/profissionais atuantes no ramo pertinente, em função da especificidade do serviço, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

7.3 - O valor máximo admitido para esta contratação é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

7.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

7.5 - Estão inclusos no valor cotado todas as despesas inerentes ao desenvolvimento das ações, tais como deslocamento, materiais, encargos sociais, dentre outros necessários para a execução do serviço.

8 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

8.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL - Nova Lei de Licitações), o Município de Porteiras poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

8.2 – A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porteiras, à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteira/CE - CEP 62.270-000, no horário das 8h às 17h, em dias úteis ou junto ao Site Oficial do Município licitações@porteiras.ce.gov.br até a data limite.

8.2.1 – Após o prazo estabelecido no respectivo aviso de Dispensa de Licitação, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

8.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.



8.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

8.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência.

8.3.3 – Não sendo constatada apresentação de propostas mais vantajosas para a administração, o município procedera com a convocação da(o) empresa/profissional que oferecera menor cotação para envio da documentação de habilitação.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

10 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 – A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

10.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

10.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

10.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

10.2 – O(A) Profissional/Pessoa Física a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

10.2.1 - Cédula de Identidade.

10.2.2 - Comprovante de endereço, devidamente atualizado.

10.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante.

10.2.5 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, sendo esta feita mediante a apresentação de Certificado de qualificação técnico, Certificado de nível superior ou equivalente, ou ainda atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



11 - ORIGEM DOS RECURSOS

11.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.036.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.36.00

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

13.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal e do Certificado de Regularidade – CRF - do FGTS.

13.1.2 - O pagamento dos produtos fornecidos/serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.1.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária para conta nominal da contratada/sócio administrador/titular.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes



sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

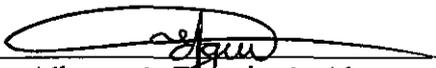
17.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Porteiras/CE, 27 de abril de 2023.


Eliana Alberto de Figueiredo Alves
Ordenadora de Despesas
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

1. OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados no desenvolvimento das ações referentes ao Projeto "CONHECER PARA ACOLHER", junto às escolas municipais de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

2. OBJETIVOS DO PROJETO

2.1 Geral

Realizar formações, triagens psicopedagógicas, anamnese com os pais, visita a escola e orientações a pais e professores, com alunos de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Porteiras, que apresentam dificuldades específicas de aprendizagem, favorecendo a integração social e desenvolvendo a aprendizagem. A presença do profissional de psicopedagogia na própria instituição de ensino é extremamente eficiente para um trabalho multiprofissional de resultados extraordinários em relação ao desenvolvimento educacional dos alunos com dificuldades de aprendizagem, transtornos ou déficits e necessidades especiais.

2.2. Específicos

Encaminhar sempre que necessário aos serviços de atendimento em saúde para um bom trabalho multiprofissional.

Fazer devolutiva para a equipe gestora escolar;

Levantamento dos alunos com desempenho abaixo da média;

Fortalecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

Organizar formação, palestras, oficinas e capacitação para os profissionais atuantes nas escolas;

Desenvolver palestras e oficinas com os pais dos alunos.

Orientar a comunidade escolar, através de palestras e reuniões, sobre a importância da participação da família para o bom desenvolvimento da aprendizagem através de palestra.

Fazer anamnese com responsável do aluno encaminhado pela comunidade escolar, buscando descobrir indícios que auxiliem no diagnóstico da situação atual do mesmo, melhorando a aprendizagem.

Utilizar instrumentos de triagem próprios da psicopedagogia, buscando identificar as dificuldades.

2.3. RESULTADOS DESEJADOS

Que aconteça ciclo de palestras, oficinas e formação continuada para professores.

Que os professores desenvolvam o trabalho com seus alunos que apresentam necessidades especiais com maior segurança, onde os alunos aprendam com satisfação e sejam valorizados e acompanhados pelo(a) psicopedagogo(a) que é o profissional especializado para diagnosticar o porquê do não aprender e a orientar os profissionais a desenvolver as habilidades que ainda lhes são imaturas.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Que haja a conscientização da família, através de palestras psicopedagógicas, quanto à importância da sua atuação no processo de aprendizagem de seus filhos.

Que o(a) psicopedagogo(a) possa dar todo o suporte necessário para o bom desenvolvimento do trabalho dos professores diante da realidade em que cada um encontra na sua sala de aula, com orientação junto à coordenação.

Que haja a conscientização da família, através de palestras psicopedagógicas e atendimentos psicopedagógicos, quanto à importância da sua atuação no processo de aprendizagem de seus filhos.

Que o(a) psicopedagogo(a) possa dar todo o suporte necessário para o bom desenvolvimento do trabalho dos professores diante da realidade em que cada um encontra na sua sala de aula, com orientação junto à coordenação, quanto a elaboração do plano de ensino individualizado, e estruturação da avaliação do aluno com necessidade especial e de todos os alunos.

3. PÚBLICO-ALVO

Alunos da Educação Infantil e do ensino fundamental matriculados na rede municipal de ensino do município de Porteiras.

4. ESTRATÉGIAS/AÇÕES DO PROJETO

Palestras, formações e orientações para equipe gestora e professores quando se fizer necessário.

Triagem e encaminhamentos para outro(s) profissional(s) ou setores quando se fizer necessário.

Orientação para os pais através de palestras e oficinas na escola.

O desenvolvimento do Projeto ocorrerá durante todo o período de abril a dezembro do ano de 2023, conforme cronograma ser desenvolvido junto à contratante.

O Projeto será desenvolvido nas escolas da rede pública do município de Porteiras:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE
16.	EEF Miguel Laurentino de Souza	Sítio Abreus
17.	EEIF Maria Gonçalves Dantas	Sítio Sanharol
18.	EEIF Francisco Xavier de Souza	Sítio Vieira Grande
19.	EEF Franklin Pinheiro	Zona Urbana
20.	EEIF João Tavares Miranda	Sítio Frei Jorge
21.	EEIF Joaquim Miranda Campos	Sítio Marrocos
22.	EEIF José Aristarco Cardoso	Distrito Simão
23.	EEIF José Vilmar Anselmo	Sítio Moreira
24.	EEF Cirene Maria Esmeraldo	Zona Urbana
25.	EEIF Orlando Bezerra	Sítio Vieira
26.	EEIF Professora Beatriz Pinheiro da Costa	Sítio Muquem II
27.	E.E.I Professora Margarete Reinaldo	Zona Urbana
28.	Escolinha Crescendo Feliz	Zona Urbana
29.	Instituto Educacional João Filgueira Sampaio	Zona Urbana
30.	EEIF Maria Pinheiro Cardoso	Sítio Vassourinha



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5. ORÇAMENTO:

Item	Descrição	UND	Quant	V. Unit.	V. Total
01	Serviços a serem prestados desenvolvimento das ações referentes ao Projeto "CONHECER PARA ACOLHER", junto às escolas Municipais de Porteiras/CE	Mês	8		

Estão inclusos no valor cotado todas as despesas inerentes ao desenvolvimento das ações, tais como deslocamento, materiais, encargos sociais, dentre outros necessários para a execução do serviço.

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE, ATRAVÉS DA(O)....., E, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mestre Zuca, s/n - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.654.114/0001-02, através da(o) Secretaria/Fundo de, neste ato representada por seu(suas) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado na Cidade de Porteiras/CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado,, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por....., portador(a) do CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.04.27.1, de acordo com a Lei Federal no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo(a) o(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas do(a).....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de serviços a serem prestados no desenvolvimento das ações referentes ao Projeto "CONHECER PARA ACOLHER", junto às escolas municipais de Porteiras/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), que observados os seguintes:

3.1.1 - O pagamento dos produtos fornecidos/serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,

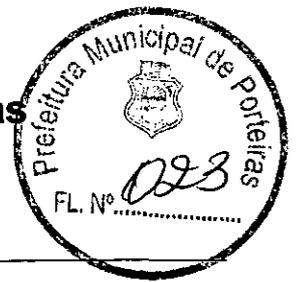
3.1.3 - O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

3.1.4 - Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

4.2 - Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços



objeto deste Contrato.

4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

5.1.2 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados, conforme Anexo I ao qual este termo está vinculado.

5.1.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim.

5.1.4 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, tais como remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, entre outros, que venham incidir sobre o presente contrato.

5.1.5 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento da Contratante.

5.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.7 - Comunicar imediatamente, por escrito, quando for o caso, à administração municipal, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional ou estrutural, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.1.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou eventual irregularidade cometida na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da legislação pertinente.

9.2 - A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Porteiras, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvidos pelos meios administrativos.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE
.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - CPF

2 - CPF



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Porteiras, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de serviços a serem prestados no desenvolvimento das ações referentes ao Projeto "CONHECER PARA ACOLHER", junto às escolas municipais de Porteiras/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/05/2023 até as 17:00h.

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito a Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE – CEP – 63.270-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@porteiras.ce.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência e seus Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial do Município em www.porteiras.ce.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@porteiras.ce.gov.br.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Porteiras, 27 de abril de 2023.

FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação